

P. O. & C. T. T.

1246



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1. 01997-28.

PCERT - Renda n. 0023/2019

Madina Luiza Teles

DISTRIBUIÇÃO

ADU. 24682

4-8-42

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

8

(Decreto-Lei 893)

*Of. 2468*

*[Handwritten mark]*

de Agosto de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 4.246, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno, lote nº 22, da Avenida Carmen, em Santa Cruz, em que é interessada dona MARIA LUIZA TELES.

Atenciosas saudações

*DO. de 21-8-42* A Comissão, *12.915*  
*[Signature]*

PCERTT - 4.246. requerente: MARIA LUIZA TELES, lote nº 22, da Avenida Carmen, em Santa Cruz. A Comissão julgou a requerente com direito à aquisição do terreno, lote nº 22, da Avenida Carmen, em Santa Cruz, nesta Capital, ou não, em razão das benfeitorias existentes, se o preferir, nos termos do disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938. "emita-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

*Apuro em sessão de 3-8-42*  
*Rio, 3-8-42*  
*a. P. F. T.*  
*HD*  
*L. P. P.*

R E L A T Ó R I O

MARIA LUIZA TELES, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão dois recibos do pagamento do aluguel do terreno, lote nº 22, da Avenida Carmen, em Santa Cruz, correspondentes aos exercícios de 1931 e 1941, ambos passados em seu nome e assinados, o primeiro, por Betuel Peixoto e o segundo por Bartolomeu Carvalho e uma declaração, assinada por Jorge Francisco Luiz, Vitalino de Campos Machado e Onofre Gomes, cujas firmas estão reconhecidas pelo Tabelião Mozart Lago, de que, por conhecimento próprio, sabem que as benfeitorias existentes no referido terreno são feitas por dona Maria Luiza Teles e constam de uma casa de telha e arvores frutíferas - laranjeiras, abacateiros, mangueiras, bananeiras e plantas brancas.

Os documentos apresentados mostram que a requerente é ocupante do terreno, lote nº 22, da Avenida Carmen, por justo título, tem nêle benfeitorias e conserva cultivado, o que lhe assegura a preferência para a aquisição do mesmo terreno, ou direito à indenização das benfeitorias existentes, se o preferir, nos termos do disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de Agosto de 1942.

-----  
 Luciano Pereira da Silva  
 - ator -

## R E L A T Ó R I O

MARIA LUIZA TELES, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão dois recibos de pagamento do aluguel do terreno, lote nº 22, da Avenida Carmen, em Santa Cruz, correspondentes aos exercícios de 1931 e 1941, ambos passados em seu nome e assinados, o primeiro, por Betuel Peixoto e o segundo por Bartolomeu Carvalho e uma declaração, assinada por Jorge Francisco Luiz, Vitalino de Campos Machado e Onofre Gomes, cujas firmas estão reconhecidas pelo Tabelião Mozart Lago, de que, por conhecimento próprio, sabem que as benfeitorias existentes no referido terreno são feitas por dona Maria Luiza Teles e constam de uma casa de telha e arvores frutíferas - laranjeiras, abacateiros, mangueiras, bananeiras e plantas brancas.

Os documentos apresentados mostram que a requerente é ocupante do terreno, lote nº 22, da Avenida Carmen, por justo título, tem nêlo benfeitorias e conserva cultivado, o que lhe assegura a preferência para a aquisição do mesmo terreno, ou direito à indenização das benfeitorias existentes, se o preferir, nos termos do disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de Agosto de 1942.

---

Luciano Pereira da Silva  
- Relator -